



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inácio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO

Referente: Dispensa de Licitação nº. Nº 004/2021

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS e CISMEDPAR, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 75.845.495/0001-59, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Santo Inácio, nº 161, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ONÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 023.700.329-52, residente e domiciliado neste município de Florestópolis, e

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEDPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888 na cidade de Alvorada do Sul-PR, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, e as demais legislações aplicáveis à espécie.

1.2. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Cristiane P. de Oliveira
RG 10.403.325-3

Roberto dos Santos
RG. 6.917.943-7



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inácio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias por meio de credenciamento de serviços de Odontologia para o atendimento de pacientes nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia e atendimento odontológico aos pacientes especiais na clínica credenciada.

2.2 O presente contrato tem por objeto estabelecer atendimentos aos usuários do SUS destinados do município, por meio de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde odontológica especializada para realização de consultas, diagnósticos, periodontia especializada, cirurgia, prótese, endodontia, exames e atendimento aos portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O contratado deverá proceder o credenciamento de todas as pessoas jurídicas interessadas, de modo, buscar efetivar a prestação de serviço e o contratante irá estabelecer dias e horários, agendamento pela secretaria municipal responsável.

3.2. Obrigações do contratante:

I. Transferir os recursos financeiros para execução dos objetos deste contrato.

I.I. Para os serviços de credenciamento da saúde bucal estarão aplicados em BANCO DO BRASIL – CONTA CORRENTE 38.777-0- AGÊNCIA: 2755-3, na qual o município irá realizar a transferência bancária.

II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste contrato;

III. Pagar o valor constante, conforme determina a tabela de procedimentos CISMEPAR;

IV. Solicitar o reagendamento dos pacientes com antecedência mínima de 03 dias úteis, desde que por motivo justificado e devidamente comprovado, como, por exemplo: a) falta de transporte oficial do município;

V. Fiscalizar a qualidade dos serviços, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade;

VI. Acompanhar e avaliar a execução deste contrato;

VII. Participar da comissão de acompanhamento que será instituída pelo CISMEPAR.

Cristiane P. de Oliveira

Adriano dos Santos
RG. 6.917.943-7

RG 10.403.325-3



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inácio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

VIII. Encaminhar a listagem de pacientes ao consórcio para agendamentos das clínicas credenciadas.

IX. Fica o contratante responsável em encaminhar o faturamento da empresa contratada com as devidas correções, análises e assinatura, confirmando se a prestação de serviço foi de forma inequívoca, garantindo eficiência nos atendimentos aos usuários do SUS.

3.3 Das Obrigações do Contratado

I. Realizar o processo licitatório para contratação das empresas de odontologia por meio de Chamamento Público;

II. Instaurar Processo Administrativo, conforme a Instrução Normativa nº 005/2019;

III. Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;

IV. Executar nos termos das legislações pertinentes, o necessário para consecução do objeto de que trata este contrato, observando sempre o critério de qualidade e custo;

V. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;

VI. Não realizar atendimentos sem a solicitação do contratante;

VII. Não realizar cobrança dos usuários;

VIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IX. Suspender os atendimentos se o contratante não entregar o contrato assinado ao contratante, não renovar o prazo (se houver vencimento) e se não realizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor do presente contrato é o valor global aproximado de **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)**, especificado conforme tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
consultas			



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inacio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

diagnósticos			
periodontia especializada			
cirurgia			
prótese			
endodontia			
exames e atendimento aos portadores de necessidades especiais.			R\$ 20.000,00

4.2. O pagamento pelos serviços utilizados será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de forma mensal, de acordo com os valores da tabela CISMEPAR.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Programática: 27.001.10.301.0180.2.028.3.3.90.39.00.00

Fonte Recurso: 013013 – SAUDE PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMP

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Cod. Reduzido: 126.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DE NOTAS E PAGAMENTOS

6.1. As notas serão emitidas pela CONTRATADA mediante apresentação pelo município CONTRATANTE dos relatórios de produção dos serviços realizados, devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

6.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inácio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

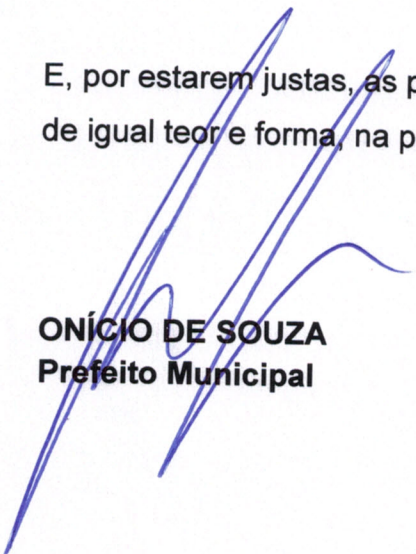
9.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

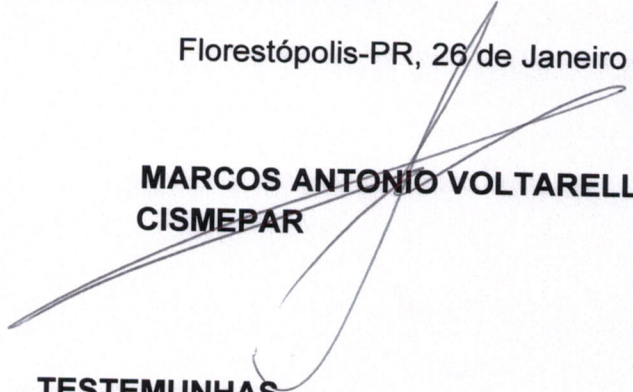
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

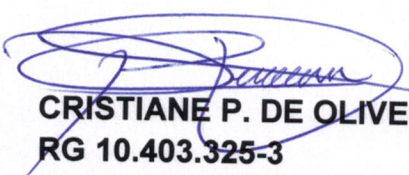
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

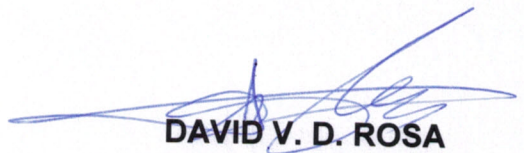
Florestópolis-PR, 26 de Janeiro de 2021


ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
CISMEPAR

TESTEMUNHAS


CRISTIANE P. DE OLIVEIRA
RG 10.403.325-3


DAVID V. D. ROSA
RG 10.093.792-1